

Juiz: Ana Beatriz Mendes Estrella
Responsável pelo Expediente: Lara Cristina Andrade Chavarri Gomes

Certidão

Processo: 0002694-28.2019.8.19.0209

Classe-Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Ameaça (Art. 147 - CP)

Partes: Vit: Luzinete Benedito Costa Leal

Autor Fato: Sandro Ribeiro Leal

Lara Cristina Andrade Chavarri Gomes - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório do VII Juizado da Violência Domestica, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0002694-28.2019.8.19.0209, deles consta o seguinte:

Distribuição por Sorteio

Data da Distribuição: 30/01/2019

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 31/01/2019

Data do Retorno: 31/01/2019

CEA

Decisão: 1) Trata-se de requerimento de medida protetiva de urgência (art. 22 da Lei 11.340/2006), formulado em favor da vítima LUZINETE BENEDITO COSTA LEAL.

Analisando os autos verifico a presença dos requisitos mínimos necessários à concessão da medida cautelar de forma antecipada. É necessário preservar a integridade física e psicológica da afirmada vítima, o que se faz com o deferimento das medidas de proibição de aproximação e contato do suposto agressor com a vítima. Assim, com fundamento no art. 22, da Lei 11.340/2006, aplico ao requerido as seguintes medidas protetivas de urgência, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data da intimação do suposto agressor:

A) Proibição de APROXIMAÇÃO da vítima, fixando o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância entre o autor do fato e a vítima, ressalvado o direito de visita dos filhos, se houver, na forma estabelecida pelo Juízo de Família.

B) Proibição de CONTATO com a vítima por qualquer meio de comunicação, ou ainda pessoalmente. Eventuais questões sobre filhos ou patrimônio deverá ser apresentada à vítima por representante do afirmado agressor.

C) COMPARECIMENTO ao cartório no prazo de 15 dias, para apresentar cópias de comprovante de residência, carteira de identidade, cartão de CPF e comprovante de exercício de atividade laborativa.

2) Tanto o alegado agressor quanto a vítima poderão constituir advogado ou optar por serem assistidos pela Defensoria Pública, neste caso deverão busca atendimento diretamente naquele órgão. Nenhuma das partes poderá postular neste feito sem representação processual.

3) Intime-se o afirmado agressor, com as prerrogativas do artigo 212 § 2º do CPC, devendo constar do mandado a advertência de que em caso de descumprimento de qualquer das medidas, ainda que em uma única oportunidade, poderá ser decretada a sua prisão preventiva (artigo 313, III do CPP), além de ficar sujeito a responder pelo crime descrito no artigo 24-A - Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência - com pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, introduzido pela Lei nº 13.641/2018, que alterou a Lei nº 11.340/2006.

Desde logo, fica autorizada a requisição de força policial pelo OJA para cumprimento do mandado, de acordo com critérios de necessidade e conveniência.

4) Notifique-se a ofendida, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/06 e com as prerrogativas do artigo 212 § 2º do CPC, sobre o deferimento das medidas pelo prazo acima indicado, bem como para que apresente, no prazo 30 dias, cópias de comprovante de residência, carteira de identidade, cartão de CPF e comprovante de exercício de atividade laborativa, não sendo permitido ao réu o conhecimento de tais informações, para tanto a documentação deverá permanecer em envelope lacrado preso à contracapa do processo.

Deverá ainda a vítima ser notificada que, na hipótese de descumprimento das medidas, deverá comunicar ao juízo, de forma detalhada, através de advogado ou defensor público.

O não comparecimento da ofendida no prazo de 30 dias, importará na revogação das medidas e extinção deste feito, que não se confunde com a ação penal.

5) Intime-se o Ministério Público.

6) Decorrido o prazo de 90 dias, sem manifestação das partes, venham os autos imediatamente conclusos para extinção.

Folhas da Decisão:

Data do Decisão: 31/01/2019

CLP

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório do VII Juizado da Violência Domestica

Juiz: Yedda Christina Ching San Filizzola Assuncao

Envio de Documento Eletrônico

Data: 01/02/2019

Envio de Documento Eletrônico

Data: 01/02/2019

Juntada de Mandado

Data: 21/05/2019

Situação:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 23/05/2019

Data do Retorno: 23/05/2019

Despacho: À DP da Mulher para que esclareça sobre o comparecimento da vítima nos moldes de sua intimação, em sede policial.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 23/05/2019

Juiz: Cintia Souto Machado de Andrade

Remessa

Data de Remessa: 24/05/2019

Destinatário: Defensoria Pública da Mulher

Volumes: 1

Folhas: 31171

Apensos: 0

Data de Devolução: 28/05/2019

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 11/06/2019

Data do Retorno: 11/06/2019

Despacho: Ao Ministério Público.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 11/06/2019

Juiz: Rafaella Avila de Souza Tuffy Felipe

Remessa

Data de Remessa: 13/06/2019

Destinatário: Ministério Público

Volumes: 1

Folhas: 21

Apensos: 0

Data de Devolução: 01/07/2019

Conclusão ao Juiz

CEA

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório do VII Juizado da Violência Domestica

Data da Conclusão:15/07/2019

Data do Retorno:15/07/2019

Despacho:À DP da Mulher para que esclareça sobre o comparecimento da vítima nos moldes de sua intimação.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:15/07/2019

Juiz:Cintia Souto Machado de Andrade

Remessa

Data de Remessa:17/07/2019

Destinatário:Defensoria Pública da Mulher

Volumes:1

Folhas:23

Apensos:0

Data de Devolução:23/07/2019

Ato Ordinatório Praticado

Data:09/08/2019

Folhas:

Descrição:Certifico que transcorreu o prazo de 90 dias da data da decisão de fls. 13/14 e que as partes não se manifestaram.

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:12/08/2019

Data do Retorno:13/08/2019

Despacho:À Defensoria Pública da Mulher para entrar em contato com a vítima sobre o endereço atualizado do SAF.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:13/08/2019

Juiz:Cintia Souto Machado de Andrade

Remessa

Data de Remessa:14/08/2019

Destinatário:Defensoria Pública da Mulher

Volumes:1

Folhas:23

Apensos:0

Data de Devolução:20/08/2019

Remessa

Data de Remessa:18/09/2019

Destinatário:Defensoria Pública da Mulher

Volumes:1

Folhas:50

Apensos:0

Data de Devolução:24/09/2019

CEA

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório do VII Juizado da Violência Doméstica

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:30/09/2019

Data do Retorno:30/09/2019

Despacho:À Equipe Técnica para entrar em contato com a Requerente sobre o endereço atualizado do Requerido, bem como sobre a persistência de seu interesse na manutenção das medidas protetivas requeridas, orientando-a, se necessário, a comparecer na Defensoria Pública.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:30/09/2019

Juiz:Cintia Souto Machado de Andrade

Remessa

Data de Remessa:01/10/2019

Destinatário:Equipe Técnica

Volumes:1

Folhas:51

Apensos:0

Data de Devolução:04/10/2019

Envio de Documento Eletrônico

Data:04/10/2019

Remessa

Data de Remessa:18/10/2019

Destinatário:Equipe Técnica

Volumes:1

Folhas:52

Apensos:0

Data de Devolução:24/10/2019

Juntada de Mandado

Data:24/10/2019

Situação:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:07/11/2019

Data do Retorno:08/11/2019

Despacho:Considerando o informado às fls.50v, certifique o cartório quanto ao comparecimento da vítima.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:07/11/2019

Juiz:Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri

Remessa

Data de Remessa:08/01/2020

Destinatário:Defensoria Pública da Mulher

Volumes:1

CEA

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório do VII Juizado da Violência Domestica

Folhas:52

Apensos:0

Data de Devolução:15/01/2020

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:11/02/2020

Data do Retorno:11/02/2020

Despacho:Ao Ministério Público.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho:11/02/2020

Juiz:Cintia Souto Machado de Andrade

Remessa

Data de Remessa:12/02/2020

Destinatário:Ministério Público

Volumes:1

Folhas:52

Apensos:0

Data de Devolução:19/02/2020

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:11/03/2020

Data do Retorno:11/03/2020

CLA